



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro- CEP: 59500-000
Fones: (0**84)521-1330/1331 – Fax: (0**84)521-1423

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 822/2001, DE 11 DE JUNHO DE 2.001

Autoriza a alienação, na modalidade de leilão, dos bens que especifica e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizada a alienação, na modalidade de leilão, dos bens pertencentes ao Patrimônio Municipal a seguir relacionados, com os seus respectivos valores de avaliação, tendo em vista estarem inservíveis ou de uso anti-econômico para a administração:

- 01 (hum) veículo VW Kombi, ano modelo 1997, chassi 98WZZZ231VPO10546, placas MXO 1464; R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);
- 01 (hum) veículo GM Opala Diplomata SE, ano modelo 1989, chassi 9BGVR9FKJB110841, placa VO 7431; R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS);
- 01 (hum) trator Massey Ferguson, modelo 50X, série 654030251, motor 152B20487; R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);
- 01 (hum) trator Massey Ferguson, modelo 55X, motor 022458G, R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);
- 01 (hum) pá mecânica, modelo 930, série 572200836; valor R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Parágrafo Único - O leilão será precedido em observância às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações.

Art. 2º - O produto da alienação será aplicado na aquisição de veículo e equipamentos novos para o Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Macau(RN), 11 de junho de 2.001


José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito


Francisco de Assis Guimarães
Secretário de Administração e Recursos Humanos